

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
**FUNDAÇÃO IBGE**  
INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA

**NORMAS**  
**de apresentação tabular**

**1971**

Fundação IBGE

Presidente: *Isaac Kerstenetzky*

Instituto Brasileiro de Estatística

Diretor-Superintendente: *Rudolf F. W. Wuensche*

Departamento de Divulgação Estatística

Diretor: *Raul Romero de Oliveira*

---

Fundação IBGE — Instituto Brasileiro de Estatística — Av. Franklin Roosevelt, 166  
Rio de Janeiro, GB, Brasil

## **NORMAS DE APRESENTAÇÃO TABULAR**



RESOLUÇÃO N.º 886, DE 26 DE OUTUBRO DE 1966

*Altera normas para Apresentação Tabular da Estatística Brasileira.*

A Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística, usando das suas atribuições, e

considerando o disposto nas Resoluções AG-75, AG-158 e AG-731, relativamente à fixação de normas para a apresentação tabular da estatística brasileira;

considerando que, após quase sete anos de vigência das normas aprovadas, se reconheceu a necessidade de sua revisão;

considerando a conveniência de fazer observar, entre aquelas normas, as que são recomendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Pesos e Medidas, no que se aplica à estatística;

considerando, finalmente, os estudos realizados a respeito pela Comissão Técnica de Revisão e Aperfeiçoamento das Campanhas Estatísticas e pela Comissão Especial desta Junta designada para revê-los,

RESOLVE:

Artigo único — Ficam adotadas, para apresentação tabular da estatística brasileira, as normas constantes do anexo à presente Resolução, elaboradas com base nos estudos referidos no último dos considerandos acima e com o aproveitamento das recomendações pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Instituto Nacional de Pesos e Medidas.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1966 — Ano 31.º do Instituto.

Conferido e numerado. *Nielsen Alves Affonso*, Secretária-Assistente. — Visto e rubricado. *Raul Romero de Oliveira*, Secretário-Geral do Conselho — Substituto. — Publique-se. General *Aguinaldo José Senna Campos*.



NORMAS TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO TABULAR  
DA ESTATÍSTICA BRASILEIRA

(Revistas e atualizadas)

*SUMARIO*

- 1 — Objetivos e Campo de Aplicação
- 2 — Definições
- 3 — Numeração e Indicação dos Títulos e Subtítulos
- 4 — Especificação dos Dados
- 5 — Indicação dos Intervalos Parciais nas Distribuições de  
Frequência
- 6 — Emprêgo de Sinais Convencionais
- 7 — Emprêgo de Unidades de Medida e de seus Símbolos
- 8 — Indicação da Data de Referência dos Dados
- 9 — Apresentação dos Dados
- 10 — Apresentação das Tabelas
- 11 — Disposições Gerais
- 12 — Anexo





## 1 — *Objetivo e Campo de Aplicação*

Estas normas têm o objetivo de orientar a apresentação racional e uniforme de dados estatísticos, em forma tabular, no Sistema Estatístico subordinado a orientação normativa e supervisão técnica da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Fundação IBGE).

## 2 — *Definições*

Uma tabela estatística compõe-se de elementos essenciais e elementos complementares.

2.1 — Os elementos essenciais de uma tabela estatística são: o *título*, o *corpo*, o *cabeçalho* e a *coluna indicadora*.

2.1.1 — *Título* é a indicação que precede a tabela e que contém a designação do fato observado, o local e a época em que foi registrado.

2.1.2 — *Corpo* é o conjunto de *colunas* e *linhas* que contém, respectivamente, em ordem vertical e horizontal, as informações sobre o fato observado.

2.1.2.1 — *Casa* é o cruzamento de uma coluna com uma linha.

2.1.2.2 — As casas não deverão ficar em branco, apresentando sempre um número ou um sinal convencional.

2.1.3 — *Cabeçalho* é a parte superior da tabela que especifica o conteúdo das colunas.

2.1.4 — *Coluna indicadora* é a parte da tabela que especifica o conteúdo das linhas.

2.1.4.1 — Uma tabela pode ter mais de uma coluna indicadora.

2.2 — Os elementos complementares de uma tabela estatística são: a *fonte*, as *notas* e as *chamadas*, e se situam de preferência no rodapé da tabela.

2.2.1 — *Fonte* é a indicação da entidade responsável pelo fornecimento dos dados ou pela sua elaboração.

2.2.2 — *Notas* são informações de natureza geral, destinadas a conceituar ou esclarecer o conteúdo das tabelas, ou a indicar a metodologia adotada no levantamento ou na elaboração dos dados.

2.2.3 — *Chamadas* são informações de natureza específica sobre determinada parte da tabela, destinadas a conceituar ou esclarecer dados.

2.2.3.1 — As chamadas são indicadas no corpo da tabela em algarismos arábicos, entre parênteses, à esquerda nas *casas* e à direita na *coluna indicadora*.

2.2.3.2 — A numeração das chamadas na tabela será sucessiva, de cima para baixo, e da esquerda para a direita.

2.2.3.3 — A distribuição das chamadas no rodapé da tabela obedecerá à ordem de sua sucessão na tabela, separando-se uma das outras por um ponto (.)

2.2.3.4 — As chamadas de uma tabela que ocupe mais de uma página devem figurar no rodapé da tabela na última página, de acôrdo com a sua sucessão na mesma.

### 3 — *Numeração e Indicação dos Títulos e Subtítulos*

A numeração dos títulos e subtítulos de um ou de vários conjuntos tabulares obedecerá à norma para a numeração progressiva das sessões de um documento, elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (NB-69, ver Anexo).

Ex.: 3.4 — Agropecuária

3.4.1 — Estrutura e meio de produção

3.4.2 — Principais culturas agrícolas

3.4.2.1 — Índices

3.4.2.2 — Culturas permanentes

3.4.2.2 (a) — Área cultivada

3.4.2.2 (b) — Quantidade produzida

3.4.2.3 — Culturas temporárias

3.4.2.3 (a) — Área cultivada

3.4.2.3 (b) — Quantidade produzida

### 4 — *Especificação dos Dados*

4.1 — A especificação dos dados pode figurar tanto na coluna indicadora como no cabeçalho da tabela, ou ainda em ambos, quando se tratar de tabelas de mais de uma entrada.

4.1.1 — Quando a especificação dos dados figurar na coluna indicadora, será seguida de linha pontilhada até à separação da primeira coluna de dados.

4.2 — A rubrica que engloba várias especificações terá uma das seguintes denominações:

- a) *outros*, quando o agrupamento tiver sido feito na fase de organização da tabela, por conveniência da apresentação;
- b) *não declarados*, quando o agrupamento tiver sido feito na fase da apuração dos dados, por falta ou insuficiência de informação dos declarantes; e
- c) *não especificados*, quando o agrupamento não tiver sido previsto na fase da coleta de dados.

#### 5 — *Indicação de Intervalos Parciais nas Distribuições de Frequência*

5.1 — Nas distribuições de frequência os intervalos parciais devem ser apresentados de modo a evitar dúvida entre o limite superior de uma classe e o inferior da classe seguinte.

5.1.1 — Para êsse fim, poderá ser usada a notação  $\vdash$  ou  $\dashv$  significando a inclusão do valor limite.

Exemplo:  $5 \vdash 10$  inclui o valor 5 e exclui o valor 10.

5.2 — São de evitar, nas classes extremas, as expressões “menos de” e “mais de”, salvo quando houver especial conveniência para usá-las.

#### 6 — *Emprêgo de Sinais Convencionais*

6.1 — Empregam-se os seguintes sinais convencionais:

- a) — (traço), quando o dado fôr nulo;
- b) ... (três pontos), quando não se dispuser do dado;
- c) 0 (zero), 0,0 (zero vírgula zero), 0,00 (zero vírgula zero zero), quando o valor numérico fôr menor do que a metade da unidade ou fração decimal adotada para a expressão do dado; e
- d) x (letra x), quando o dado fôr omitido a fim de evitar a individualização das informações.

6.2 — A indicação dos sinais convencionais figurará nas publicações estatísticas, antecedendo as tabelas.

#### 7 — *Emprêgo de Unidades de Medida e de seus Símbolos*

7.1 — As unidades de medida, seus múltiplos e submúltiplos devem ser designadas pelos nomes exatos incluídos no “Quadro de Unidades Legais” aprovado pelo Decreto n.º 52.423, de 30 de agosto de 1963.

7.2 — O nome da unidade pode ser substituído pelo respectivo símbolo, como consta do “Quadro” referido em 7.1.

Exemplos:

- g para o grama (e não *gr*)
- kg para o quilograma (e não *Kg*)
- t para a tonelada (e não *ton* ou *T*)
- m para o metro (e não *mt* ou *M*)
- m<sup>2</sup> para o metro quadrado (e não *mq*)
- cm<sup>3</sup> para o centímetro cúbico (e não *cc*)
- s para o segundo (de tempo) — e não *seg*
- min para o minuto (de tempo) — e não *m*
- °C para a temperatura Celsius (centígrado)

7.3 — Qualquer outra grandeza não constante do “Quadro” referido em 7.1 poderá ser expressa na unidade mais conveniente, desde que seja compreensível por si mesma ou venha claramente definida.

Exemplos:

- toneladas-quilômetro, t.km
- operários-dia
- tiros por minuto

7.4 — O símbolo não deve ser seguido de ponto final ou da letra *s* em sinal de plural.

7.5 — Quando o valor numérico de uma grandeza for fracionário, o símbolo deve ser escrito no final e não intercalado.

Exemplos:

- 50,25 kg (e não 50 kg, 25)
- $50 \frac{1}{4}$  kg (e não 50 kg  $\frac{1}{4}$ )

7.6 — Os símbolos serão escritos na mesma linha dos números, e não em forma de expoente.

Exemplos:

- 132m e não 132<sup>m</sup>
- 3d 12h 4min 10s e não 3<sup>d</sup> 12<sup>h</sup> 4<sup>min</sup> 10<sup>s</sup>

7.7 — Excetuam-se da regra 7.6 as unidades sexagesimais de ângulo.

Exemplo: 15° 10' 25"

## 8 — *Indicação da Data de Referência dos Dados*

8.1 — Indicar-se-á, sempre que a natureza do fenômeno estudado o exigir, a data de referência dos dados.

8.2 — A indicação dos meses poderá ser abreviada pelas suas três primeiras letras.

8.3 — Quando os dados se referirem a uma série de anos civis consecutivos, indicam-se três algarismos, no caso de variar o século, e dois nos demais casos, separados por um hífen (-).

Exemplos:

1892-915

1960-65

8.4 — Quando os dados se referirem a uma série de anos civis não consecutivos, indicam-se o primeiro e o último, ambos em algarismos completos, separados por um hífen (-).

Exemplo: 1950-1965

8.5 — Quando os dados se referirem a um período de doze meses diferentes do ano civil, indicam-se o primeiro e a parte variável do segundo, separados por uma barra inclinada (/).

Exemplo: 1960/61

## 9 — *Apresentação dos Dados*

9.1 — Escrita de Números.

9.1.1 — A parte inteira dos números será separada por pontos em classes de três algarismos, da direita para a esquerda.

Exemplo: 12.422.384

9.1.1.1 — Excetuam-se os números já tradicionalmente escritos de outra forma, entre eles o ano do calendário (1966, 1832).

9.1.2 — Na parte decimal, essa separação será feita da esquerda para a direita.

Exemplo: 3,103.41

9.1.3 — A separação da parte inteira da parte decimal de um número será feita por uma vírgula.

9.1.4 — Sempre que necessário, será chamada a atenção do leitor para o sistema inglês de escrita de números, que troca a vírgula pelo ponto e vice-versa.

9.1.5 — Haverá especial cuidado na expressão literal do *bilhão* ou *bilião*, que no Brasil, França (milliard) e Estados Unidos (billion) vale *mil milhões* (1.000.000.000) e em Portugal, Espanha, Inglaterra e Alemanha vale um *milhão de milhões* (1.000.000.000.000).

9.1.6 — O uso de algarismos romanos deve ser evitado, inclusive em datas.

9.2 — Arredondamento de Números.

9.2.1 — Quando o primeiro algarismo a ser abandonado fôr 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer.

Exemplo: 48,23 passa a 48,2.

9.2.2 — Quando o primeiro algarismo a ser abandonado fôr 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer.

Exemplos:

23,07 passa a 23,1

34,99 passa a 35,0

9.2.3 — Quando o primeiro algarismo a ser abandonado fôr 5, haverá duas soluções:

a) como regra geral, segue-se o item 9.2.2

Exemplo: 12,502.52 passa a 12,503

b) se ao 5 só se seguirem zeros o último algarismo a ser conservado só será aumentado se fôr ímpar.

Exemplos:

24,750.000.0 passa a 24,8

24,650.000.0 passa a 24,6

9.2.4 — São de evitar os arredondamentos sucessivos, e fica recomendada a volta aos dados originais caso se proceda a novo arredondamento.

Exemplo:

17,444.52 para 17,4 ou para 17

e não para 17,445 para 17,45 para 17,5 para 18

9.2.5 — Quando houver parcelas e total, e ocorrer divergência no arredondamento, corrigir-se-á na parcela (ou nas parcelas) onde o erro relativo fôr menor.

Exemplo:

2,4	para	2
13,4		14
16,1		16
<hr/>		<hr/>
31,9		32

9.2.6 — A mesma regra se aplicará sucessivamente quando houver subtotais (totais parciais) intercalados.

9.3 — Quando os dados se referirem a uma base geográfica, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

- a) a ordem geográfica das Unidades da Federação e respectivos agrupamentos em Regiões será a aprovada pela Comissão Nacional de Normas Geográfico-Cartográficas e indicada pela Comissão Nacional de Planejamento e Normas Estatísticas, a saber:

#### REGIÃO NORTE

Rondônia  
Acre  
Amazonas  
Roraima  
Pará  
Amapá

#### REGIÃO NORDESTE

Maranhão  
Piauí  
Ceará  
Rio Grande do Norte  
Paraíba  
Pernambuco  
Alagoas  
Fernando de Noronha  
Sergipe  
Bahia

#### REGIÃO SUDESTE

Minas Gerais  
Espírito Santo  
Rio de Janeiro  
Guanabara  
São Paulo

#### REGIÃO SUL

Paraná  
Santa Catarina  
Rio Grande do Sul

#### REGIÃO CENTRO-OESTE

Mato Grosso  
Goiás  
Distrito Federal

- b) a ordem alfabética para a indicação dos demais casos, devendo as divisões territoriais ser agrupadas segundo as convenções em vigor.

Exemplo: *países* segundo os *continentes*; *municípios e cidades*, segundo as *Unidades da Federação*; *distritos e vilas*, segundo os *municípios*.

9.3.1 — Poderá ser adotado outro critério de especificação, que não a ordem alfabética, desde que a natureza do fenômeno observado assim o aconselhe.

9.4 — A soma dos dados numéricos de uma linha ou coluna será indicada destacadamente pela palavra *total*, exceto quando se referir a uma base geográfica, caso em que receberá o nome do conjunto da mesma.

9.4.1 — É facultativo que o total preceda ou suceda às parcelas; em qualquer dos casos o modo de apresentação deve ser uniforme.

9.4.2 — A soma de totais parciais será indicada pela expressão *total geral*.

## 10 — Apresentação de Tabelas

10.1 — As tabelas, excluídos os títulos, serão delimitadas, no alto e embaixo, por traços horizontais grossos, preferencialmente.

10.2 — Recomenda-se não delimitar as tabelas, à direita e à esquerda, por traços verticais.

10.3 — Será facultativo o emprêgo de traços verticais para separação das colunas no corpo da tabela.

10.4 — Quando uma tabela, por excessiva altura, tiver de ocupar mais de uma página, não será delimitada na parte inferior, repetindo-se o cabeçalho na página seguinte. Neste caso, deve-se usar, no alto do cabeçalho ou dentro da coluna indicadora, a designação *continua* ou *conclusão*, conforme o caso.

10.5 — Quando uma tabela ocupar páginas confrontantes, tôdas as linhas devem ser numeradas na primeira e na última coluna.

10.5.1 — Nos agrupamentos ou chaves, será numerada apenas a linha inicial do grupo ou o vértice da chave.

10.6 — Quando não fôr conveniente a apresentação de uma tabela em páginas confrontantes, deverá a mesma ser dividida em duas ou mais.

10.6.1 — Se o disposto em 10.6 se tornar impraticável, por serem as colunas insuscetíveis de agrupamento, deve-se desmem-



brar a tabela em seções, estas dispostas umas abaixo das outras e separadas por um traço horizontal duplo.

Exemplo:

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PORTOS DE DESTINO (continua)							
	Total	A	B	C	D	E	F	G

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	PORTOS DE DESTINO (conclusão)							
	H	I	J	K	L	M	N	O

10.7 — Quando a tabela tiver poucas colunas e muitas linhas, poderá ser disposta em duas ou mais partes, lado a lado, separando-se as partes por um traço vertical duplo.

Exemplo:

*Moeda circulante em 31 de dezembro*

ANOS	Cr\$ 1 000 000	ANOS	Cr\$ 1 000 000	ANOS	Cr\$ 1 000 000
1948.....		1954.....		1960.....	
1949.....		1955.....		1961.....	
1950.....		1956.....		1962.....	
1951.....		1957.....		1963.....	
1952.....		1958.....		1964.....	
1953.....		1959.....		1965.....	

10.8 — Deve-se evitar tabela disposta de maneira que sua leitura exija a colocação da página ou volume em posição diferente da normal.

10.8.1 — Quando não fôr possível o recomendado em 10.8, deve-se apresentar a tabela de forma que a rotação da página para leitura seja no sentido dos ponteiros do relógio.

10.9 — As tabelas intercaladas em texto corrido devem estar situadas na altura em que são citadas pela primeira vez.

10.10 — Quando o texto fôr distribuído por duas ou mais colunas, e a tabela ocupar mais de uma coluna, localizar-se-á de preferência na base da página.

10.10.1 — Não sendo possível o recomendado em 10.10, a parte do texto de cada coluna que se encontra acima da tabela deverá ter continuação imediatamente abaixo, na mesma coluna, prosseguindo na coluna seguinte, acima da tabela.

## 11 — Disposições Gerais

11.1 — Tôda tabela deve ter significação própria, de modo a prescindir, quando isolada, de consultas a texto.

11.1.1 — Esse critério deixa de ser aplicado se se tratar de dados numéricos de tal maneira integrados no texto que a ordem lógica do pensamento não seja interrompida por sua intercalação.

11.2 — Evitar-se-á a apresentação de tabelas em que a maior parte das casas indicaria a inexistência do fenômeno.

11.3 — Estas Normas de Apresentação Tabular entram em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1967.

## 12 — Anexo

Norma para a numeração progressiva das seções de um documento (NB-69).

### *Numeração progressiva das seções de um documento (NB-69)*

- 1 — Objetivo
- 2 — Campo de aplicação
- 3 — Definições
- 4 — Numeração e indicativos
  - 4.1 — Numeração das seções primárias
  - 4.2 — Numeração das seções secundárias etc.
  - 4.3 — Indicativo das seções
  - 4.4 — Leitura do indicativo
  - 4.5 — Parágrafos, alíneas, itens, figuras e fórmulas
  - 4.6 — Textos complementares
- 5 — Títulos
- 6 — Paginação

## 1 — *Objetivo*

Esta norma tem por objetivo descrever um sistema de numeração progressiva das partes de um documento, de modo a permitir: exposição mais clara da matéria, localização imediata de cada parte e das alterações eventualmente introduzidas no texto.

## 2 — *Campo de aplicação*

Esta norma é especialmente recomendada na redação de documentos submetidos à discussão, apreciação ou inquérito (documentos de trabalho em reuniões, congressos, mesas-redondas etc.; normas, especificações, regulamentos; pareceres, relatórios, notas informativas etc.), assim como nos documentos expositivos em geral (livros e documentos técnicos ou didáticos etc.).

2.1 — Esta norma não é indicada para obras e documentos que tenham sistematização própria (dicionários, vocabulários etc.) ou, ainda, que não tenham necessidade de numeração progressiva (romances, poesias).

2.2 — Na aplicação desta norma não se deverá cair no exagêro de subdividir demasiadamente as seções, sacrificando-se, assim, a principal qualidade do sistema, que é a concisão. Recomenda-se, para isso, não ultrapassar o máximo de seis algarismos, nem subdividir em seções além da quínária.

## 3 — *Definições*

- a) seções (\*) partes em que é dividido o texto do documento, cada uma delas contendo as matérias consideradas afins, na exposição ordenada do assunto do texto que se divide;
- b) seções primárias: seções que resultam da primeira divisão do texto do documento (geralmente correspondentes à divisão “capítulos”);
- c) seções secundárias, terciárias, quaternárias, quinárias: seções que resultam da divisão do texto de uma seção primária, secundária, terciária, quaternária, respectivamente; e
- d) indicativo de uma seção: grupo numérico, constituído de acôrdo com as regras expostas em 4.2, que permite a localização imediata da seção por êle referida.

---

(\*) Usualmente se empregam outros têrmos com a mesma acepção, tais como: parte, capítulo, item, tópico etc.

#### 4 — *Numeração e indicativos*

4.0 — A presente seção primária (ou capítulo) trata da maneira de numerar as várias seções de um documento. Esta numeração progressiva não deve ser confundida com o sistema de classificação decimal, cuja estrutura é diferente.

4.1 — As seções primárias numeram-se seguidamente com a série natural dos números inteiros a partir de 1, pela ordem de sua colocação no documento. O indicativo de cada uma delas é o número que lhe foi atribuído escrito em algarismos arábicos. Exemplo: os quinze capítulos em que foi dividido um documento serão numerados seguidamente de 1 a 15.

4.2 — As seções secundárias, terciárias, quaternárias, quinárias, numeram-se seguidamente com a série natural dos números inteiros a partir de 1, pela ordem de sua colocação na respectiva seção a que pertencem. O indicativo de cada uma delas é constituído pelo indicativo da seção a que pertence, seguido do número atribuído à seção de que se trata, com um ponto de separação, e repetindo o mesmo processo até a seção primária correspondente. Exemplo: a presente seção secundária tem o indicativo 4.2 e se subdivide em duas seções terciárias, cujos indicativos são 4.2.1 e 4.2.2.

4.2.1 — O zero poderá ser empregado para caracterizar uma nota explicativa, considerações preliminares, introdução ou generalidades referentes à seção que está sendo subdividida. Recomenda-se empregar o zero apenas na subdivisão das seções que têm o título destacado, omitindo-se o seu emprêgo nas seções sem título.

4.2.2 — O ponto de separação dispensa o emprêgo do zero na frente de um indicativo, quando o número das subdivisões fôr superior a 10. Exemplo: se a seção secundária 4.5 estivesse dividida em 14 seções terciárias, teriam estas os indicativos 4.5.1, 4.5.2, 4.5.14 e não 4.5.01, 4.5.02 etc. .

4.3 — O indicativo da seção é colocado imediatamente antes do título (ou da primeira palavra do texto, se a seção não tiver título), com um travessão de separação. Na apresentação tipográfica o indicativo será destacado em negrito (ou grifo).

4.4 — A leitura de um indicativo constituído por mais de um número faz-se lendo os números que constituem pela ordem de sua colocação. Exemplo: o indicativo 4.5.14 ler-se-á “quatro cinco catorze” e significa que a seção de que se trata é a seção terciária n.º 14 da seção secundária n.º 5 da seção primária n.º 4 do documento.

4.5 — O texto de uma seção do documento pode incluir vários parágrafos ou uma série ordenada de alíneas ou itens.

4.5.1 — Convém evitar a existência de parágrafos separados dentro de uma seção, sendo preferível considerá-los subdivisões da seção e numerá-los como tal.

4.5.2 — As alíneas incluídas numa seção caracterizam-se por meio de letras minúsculas do alfabeto latino (a, b, c,...) pela sua ordem. A letra, seguida de um parêntese, é colocada imediatamente antes da primeira palavra do texto da alínea. Exemplo: seção 3 desta norma.

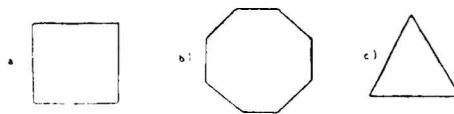
4.5.2.1 — Se o número de alíneas fôr superior a 26, depois de esgotadas as letras do alfabeto (inclusive k, w, y) poderão ser empregadas, em continuação, letras duplas (a, b, c, . . . , x, y, z; aa, bb, cc, . . . , zz) ou grupos de duas letras (aa, ab, ac, . . . , az; ba, bb, bc, . . . , bz; za, zb, zc, . . . , zz).

4.5.3 — Os itens incluídos numa seção caracterizam-se como subdivisões da respectiva seção.

4.5.4 — Pode referenciar-se abreviadamente uma alínea ou item por meio do indicativo da seção em que está incluído, seguido imediatamente da letra ou número ordinal que o caracteriza, com a letra ou número entre parênteses. Exemplo: a seção 3 inclui quatro alíneas que podem referenciar-se abreviadamente por 3(a), 3(b), 3(c) e 3(d).

4.5.5 — Se o documento contiver figuras ou fórmulas, estas serão referenciadas com o próprio indicativo da seção. Quando houver várias figuras ou fórmulas dentro do mesmo parágrafo ou seção, as primeiras serão referenciadas como alíneas e as segundas como itens (\*).

Exemplo: Fig. 4.5.5 (b), fórmula 4.5.5.3.



A — B — C ..... (4.5.5.1)

(A—B) (—B) + (AB—AC—B2) = (A—B) C + (AB—  
—AC—B2) ..... (4.5.5.2)

A(A—B—C) = B(A—B—C) ..... (4.5.5.3)

A≠B ..... (4.5.5.4)

4.5.6 — Os quadros serão referenciados pelo indicativo da seção a que pertencem. Quando houver vários quadros na mesma seção, serão distinguidos como alíneas.

(\*) Neste último caso o indicativo poderá ser pós-posto, entre parênteses.

4.6 — Os textos complementares, suplementares, finais ou afins, anexados ao documento poderão constituir uma seção primária em continuação, com seções secundárias correspondentes a cada um dos anexados. Exemplo: se este documento exigisse quatro anexos, teriam êles sucessivamente os indicativos 6.1 a 6.4.

4.6.1 — Os anexos deverão trazer, logo depois do indicativo próprio, entre parênteses, o indicativo do texto a que se referem, precedido de “ver”. Exemplo: se o documento anexo 6.2 se referisse à seção 4.1, seria indicado: 6.2 (ver 4.1).

4.6.2 — Os documentos anexados a anexos constituirão seções terciárias. Exemplo: se o anexo 6.2 tivesse três anexos próprios, êsses seriam indicados 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3.

4.6.3 — Quando um texto suplementar destinar-se a ser incorporado ao texto principal do documento, o indicativo dêle deverá ser aquêle que corresponderia à sua exata colocação no texto principal (ver 1). Também a sua localização deverá ser assinalada no texto da redação provisória, onde figurará apenas o respectivo indicativo, seguido, entre parênteses, da indicação remissiva: “(ver p. . .)”.

## 5 — *Títulos*

5.1 — Os títulos das seções primárias, secundárias etc. serão destacados gradativamente, seguindo-se, de preferência, as recomendações contidas no projeto em elaboração sôbre apresentação de originais.

5.1.1 — De um modo geral, não deverão ser intituladas as subdivisões de uma seção sem título.

5.1.2 — O uso ou não uso de títulos deve ser sistemático; dessa forma dever-se-á evitar que, no mesmo documento, seções do mesmo nível ora tenham título, ora não.

5.1.3 — Os títulos de tôdas as seções do mesmo nível de um documento serão escritos, preferivelmente, da mesma maneira.

## 6 — *Paginação*

A fim de facilitar a organização de sumários parciais e a edição independente das várias partes de um manual ou dos vários capítulos de um documento provisório, a numeração das páginas poderá ser feita individualmente, por partes ou capítulos, a partir de 1. Neste caso o indicativo da seção primária deverá preceder o número da página do qual será separado por um hífen ou travessão.

Exemplo: 1-1 a 1-15; 2-1 a 2-20; p. 3-5 etc.





FUNDAÇÃO IBGE  
SERVIÇO GRÁFICO